Prefeitura Municipal de Araraquara

OFÍCIO/SEGOV Nº 292/2026

Em 29 de outubro de 2026

Ao Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais até o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), à organização da sociedade civil de assistência social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, destinada a despesas de custeio, necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada.

A medida busca assegurar a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo a rede socioassistencial do Município.

Os recursos serão aplicados nas finalidades previstas nos planos de trabalho, observadas as condições dos instrumentos de parceria, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências de acompanhamento e prestação de contas.

Diante da relevância social da proposta e de sua contribuição para a manutenção dos serviços prestados à população, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/879D-35ED-D8DD-A811 e informe o código 879D-35ED-D8DD-A811

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de subvenção social à organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2027, subvenção social até o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), à organização da sociedade civil de assistência social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, destinada a despesas de custeio, inclusive recursos humanos necessários à execução de serviços socioassistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2027, observada a efetiva transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o cronograma de desembolso do respectivo plano de trabalho, à seguinte entidade:

I – Associação São Pio, inscrita no CNPJ sob o nº 08.848.751/0001-74, no valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinada ao serviço de proteção social especial de alta complexidade – acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua.

Art. 3º A organização da sociedade civil beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município e o respectivo plano de trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a organização às medidas e sanções cabíveis, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 11.434, de 2017.

Art. 4º O repasse dos recursos observará o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do instrumento de parceria, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais exigências legais.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos poderá ensejar o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da organização, desde que previstas no plano de trabalho, realizadas após a celebração da parceria e observadas as condições da legislação aplicável.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a prestação de contas observarão o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 11.434, de 2017, e no respectivo instrumento de parceria.

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/879D-35ED-D8DD-A811 e informe o código 879D-35ED-D8DD-A811

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e das obrigações previstos na legislação e no instrumento de parceria sujeitará a organização às medidas cabíveis.

Art. 6º Eventual saldo de recursos não utilizados deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de parceria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2026.

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/879D-35ED-D8DD-A811 e informe o código 879D-35ED-D8DD-A811

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 879D-35ED-D8DD-A811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/10/2026 11:59:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/879D-35ED-D8DD-A811